

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 196** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2026, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS POR APARTAMENTO, DESTINADAS AO DIRETOR ADMINISTRATIVO, À PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG E À COORDENAÇÃO GERAL DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO - FMPFM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NO IX FÓRUM EDUCACIONAL ANIMES, A REALIZAR-SE DE 29 DE SETEMBRO A 1º DE OUTUBRO DE 2026, NA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UNIRV, EM RIO VERDE/GO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 15/09/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 10 de setembro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 196/2026

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em Rio Verde/GO, compreendendo 03 (três) apartamentos singles no Prime Hotel, com check-in em 29/09/2026 e check-out em 02/10/2026, totalizando 03 (três) diárias por unidade habitacional e 09 (nove) diárias-apartamento, com café da manhã incluído, para atender ao Diretor Administrativo, à Presidência da FEG e à Coordenação Geral da FMPFM durante a participação no IX Fórum Educacional ANIMES.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de viabilizar a participação institucional no IX Fórum Educacional ANIMES, evento realizado fora da sede da instituição, sendo a hospedagem medida acessória e indispensável ao cumprimento da agenda.

2.2. O procedimento deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23 e 72 e, preenchidos os pressupostos legais e administrativos aplicáveis, a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, sem prejuízo da verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e da vedação ao fracionamento indevido.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A participação da alta gestão no evento atende ao interesse institucional, permitindo representação da FEG/FMPFM, atualização sobre temas relevantes ao ensino superior municipal e intercâmbio de experiências com outras instituições.

3.2. O período de hospedagem corresponde estritamente ao necessário para a participação no evento e ao deslocamento de retorno.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd. aptos	Diárias
1	Apartamento single	3	3 por apto

4.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

4.2. Não serão admitidas despesas pessoais, consumos extras, frigobar, lavanderia, telefonia, estacionamento ou outros serviços não expressamente incluídos na contratação, salvo se previamente autorizados e devidamente justificados.

5 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Local: Rio Verde/GO.

5.2. Check-in: 29/09/2026.

5.3. Check-out: 02/10/2026.

5.4. Período total: 03 diárias por unidade habitacional.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) confirmar formalmente as reservas nas categorias contratadas e nas datas estabelecidas;
- b) disponibilizar acomodações em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e funcionamento;
- c) manter as condições comerciais ofertadas durante a execução;
- d) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a reserva ou a hospedagem;
- e) emitir nota fiscal/documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- f) responsabilizar-se por tributos, encargos e demais obrigações decorrentes da prestação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer os dados necessários à efetivação das reservas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) comunicar eventuais irregularidades;
- d) efetuar o pagamento após o regular recebimento e atesto dos serviços, observadas as condições pactuadas.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da efetiva disponibilização e utilização das acomodações nas condições contratadas.
- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência do documento fiscal, das diárias efetivamente prestadas e da inexistência de cobranças indevidas.
- 8.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e o devido atesto, dentro do prazo administrativo aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção deverá observar a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade simultânea das três acomodações para o período, a localização e adequação do estabelecimento, os serviços incluídos, as condições de cancelamento e a racionalidade logística da hospedagem dos representantes no mesmo local.
- 9.2. A contratação direta somente será formalizada após a instrução dos autos com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação da vantajosidade.

10 - HABILITAÇÃO

- 10.1. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação e regularidade pertinentes e proporcionais ao objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Gestor da contratação: Beatriz Roncato
- 11.2. Fiscal da contratação: Talita Lana Moreira
- 11.3. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a confirmação das reservas, registrar intercorrências, verificar a prestação dos serviços e promover os atos de recebimento e atesto.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor contábil competente.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Mogi Guaçu, 08 de setembro de 2026.

PROF. DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO

Diretor Administrativo
Decreto nº 27.011/2023